

LEI MUNICIPAL Nº 1187/12, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a ratificar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a ratificar o convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, para a execução de ações do Estado para o fomento à produção animal, defesa sanitária, zootecnia, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 2º. - O prazo de vigência do presente convênio é até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei de meios em execução.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos treze dias do mês de abril de 2012.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.04.12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário